

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima
[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2901495420201109141848

Processo 0815640-66.2020.8.23.0010 - (144 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces					
Realçar Movimentos <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>					
43 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 43					
500 por pág. 1					
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
<input type="checkbox"/> 43	09/11/2020 14:18:48	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (09/10/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
		43.1 Arquivo: Petição Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2730755IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIAL02.pdf	Público		
		43.2 Arquivo: COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2730755IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALAnexo03.pdf	Público		
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 22/10/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 36) JUNTADA DE LAUDO (09/10/2020) e ao evento de expedição seq. 37.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
	42	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de LUIZ FELLYPE SANTANA VARELA) em 19/10/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 36) JUNTADA DE LAUDO (09/10/2020) e ao evento de expedição seq. 38.	Wallyson Barbosa Moura Advogado		
<input type="checkbox"/> 40	19/10/2020 15:13:41	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE	Wallyson Barbosa Moura Advogado		
<input type="checkbox"/> 39	15/10/2020 11:12:32	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
		EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de LUIZ FELLYPE SANTANA VARELA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 36) JUNTADA DE LAUDO (09/10/2020)	Thiago Pacheco Pires dos Santos Analista Judiciário		
	38	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 36) JUNTADA DE LAUDO (09/10/2020)	Thiago Pacheco Pires dos Santos Analista Judiciário		
	37	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 36) JUNTADA DE LAUDO (09/10/2020)	Thiago Pacheco Pires dos Santos Analista Judiciário		
<input type="checkbox"/> 36	09/10/2020 20:35:05	JUNTADA DE LAUDO	VITOR PARACAT SANTIAGO Perito		
		DECORRIDO PRAZO DE LUIZ FELLYPE SANTANA VARELA (P/ advgs. de LUIZ FELLYPE SANTANA VARELA *Referente ao evento (seq. 31) RETORNO DE MANDADO (18/09/2020) e ao evento de expedição seq. 33.)	SISTEMA CNJ		
	35	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de LUIZ FELLYPE SANTANA VARELA) em 24/09/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 31) RETORNO DE MANDADO (18/09/2020) e ao evento de expedição seq. 33.	Wallyson Barbosa Moura Advogado		
	34	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de LUIZ FELLYPE SANTANA VARELA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 31) RETORNO DE MANDADO (18/09/2020) e ao evento de expedição seq. 33.	Arielly Né de Almeida Estagiária		
	33	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de LUIZ FELLYPE SANTANA VARELA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 31) RETORNO DE MANDADO (18/09/2020)	Arielly Né de Almeida Estagiária		
	32	JUNTADA DE COMPROVANTE Devolução sem Leitura - De MANDADO expedido(a) (seq. 27) em 20/08/2020 - Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (19/08/2020). Parte: LUIZ FELLYPE SANTANA VARELA	Arielly Né de Almeida Estagiária		
<input type="checkbox"/> 31	18/09/2020 09:25:45	RETORNO DE MANDADO Referente ao evento (seq. 27) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (20/08/2020 23:27:01). Parte: LUIZ FELLYPE SANTANA VARELA	ADEMIR DE AZEVEDO BRAGA Oficial de Justiça		
	30	DECORRIDO PRAZO DE LUIZ FELLYPE SANTANA VARELA (P/ advgs. de LUIZ FELLYPE SANTANA VARELA *Referente ao evento (seq. 21) JUNTADA	SISTEMA CNJ		



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08156406620208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUIZ FELLYPE SANTANA VARELA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Sendo assim, na hipótese de condenação, o valor indenizatório deverá respeitar a tabela inserida na Lei 11.945/09, devendo ainda ser observado o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Contudo, não é crível que com os avanços da medicina, os tratamentos realizados na parte autora serviram para agravar a doença e não oportunizaram uma melhora ou, no mínimo, a manutenção da lesão apurada na esfera administrativa, conforme exposto acima, devidamente indenizada, de acordo com a documentação acostada.

É certo que o julgador não está adstrito à conclusão contida no laudo pericial, mas a simples leitura do mesmo demonstra que a r. Perito não buscou comprovar o suposto agravamento da lesão, somente limitando-se a responder os quesitos apresentados de maneira simplista e sem fundamentação.

DESCABIMENTO DE RENOVAÇÃO DE PLEITO INDENIZATÓRIO
AUTOR JÁ RECEBEU INDENIZAÇÕES QUE EXCEDEM O TETO LEGAL (LMI)

Eis que, conforme dispõe a Lei 6.194/74, o limite máximo indenizatório é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), ficando patente que o autor não possui direito à qualquer indenização acima deste.

Nos casos de invalidade permanente TOTAL a vítima receberá o montante de ATÉ R\$ 13.500,00, não existindo a possibilidade de receber 2 (DUAS) VEZES este valor alegando novo sinistro e nova lesão.

Assim, de acordo com o laudo produzido o autor irá tentar beneficiar-se economicamente às expensas da ré e sob o manto do Poder Judiciário, não podendo receber além do limite máximo indenizável.

b.1 Parcial (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da Vítima). Em se tratando de dano parcial informar-se o dano é:

b.1.1 Parcial Completo. (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da Vítima).

b.1.2 Parcial incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da Vítima).

b.2.1 Informar o grau da incapacidade definitiva da Vítima, segundo o previsto na alínea II, §1º do art. 3º da Lei 6.194-74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945-2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento Anatômico Marque aqui o percentual

1º Lesão femur esquerdo 10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

2º Lesão TCE 10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

3º Lesão 10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

4º Lesão 10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:
geração clínica de pílula de pílula evoluindo com pseudo articulação artroplast.

Assinatura do Médico: João Barbosa Santiago
CRM-RR / Traumatologia
CRM-RR 1635
RG 810

Local e data realização do exame médico:
Bonfim 21/09/2020

Documento assinado digitalmente
Validação desse em <https://pj>

Portanto, não há qualquer valor a ser indenizado ao autor em relação ao sinistro noticiado nos autos, pois, se assim fizéssemos ESTAREMOS PAGANDO 2(DUAS) VEZES PARA UM SINISTRO DE INVALIDEZ, MAIS DO QUE A LEI PREVÊ PARA PAGAMENTO POR MORTE POR EXEMPLO.

Pelo exposto, a parte ré impugna o laudo pericial produzido, requerendo que seja afastada a conclusão pericial, devendo ser levado em consideração o conjunto fático-probatório dos autos, sobretudo os documentos médicos acostados na exordial, bem como o laudo pericial administrativo que demonstram a ausência de agravamento da lesão capaz de gerar complementação indenizatória, devendo assim os pedidos autorais serem julgados improcedentes.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 27 de outubro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 20/03/2020

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 2.362,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: LUIZ FELLYPE SANTANA VARELA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03905

CONTA: 00000003331-6

Nr. da Autenticação 233FA3A1BB0F3049